



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3206/2026 – SEMED/PMA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012.2/2026 – SEMED/PMA.

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MINUTA DE EDITAL, DO CONTRATO E DEMAIS ANEXOS.

PARECER nº151/2026 – PROGE/SML/PMA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, destinado à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral para manifestação quanto à regularidade jurídica da minuta do edital e demais atos inerentes à fase interna do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento administrativo encontra-se formalmente instruído com os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para deflagração do certame, especialmente no que se refere à definição do objeto, justificativa da contratação, critério de julgamento, minuta do edital e adoção do Sistema de Registro de Preços.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada à natureza do objeto pretendido, considerando tratar-se de serviço comum, passível de especificação objetiva e julgamento pelo critério de menor preço global.

Observa-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no Decreto Municipal nº 1.835/2024, revelando-se compatível com a necessidade administrativa diante da estimativa de consumo continuado e da conveniência operacional da Administração Pública.

A minuta do edital e seus anexos apresentam, em análise perfunctória, compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas relativas às condições de participação, critérios de julgamento, habilitação, obrigações contratuais, prazos, sanções administrativas e demais requisitos necessários à regular condução do procedimento.

Consta, igualmente, previsão de realização do certame em plataforma eletrônica oficial, observando-se os princípios da publicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se identificam, nesta fase de análise, vícios jurídicos capazes de impedir o regular prosseguimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral do Município **OPINA PELA REGULARIDADE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012.2/2026 – SEMED/PMA**, entendendo que os autos se encontram aptos ao prosseguimento, com a publicação do edital e ulterior realização do certame, observadas as formalidades legais pertinentes.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ananindeua – PA, 18 de maio de 2026.


DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

PROC. ADMINISTRATIVO 1Doc nº 3.206/2026-SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE CREDENCIADA DE POSTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANANINDEUA - SML,

Instados a nos manifestar previamente sobre abertura de processo licitatório para Registro de Preços, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua – **SEURB**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor total estimado pela SML de **R\$4.241.719,92**, cujo objeto está supramencionado, verificamos constar o seguinte na instrução processual:

- ✓ Termo de abertura de processo (fl. 01);
- ✓ Memo. nº 04/2026 da Coordenadora de Logística Escolar solicitando o objeto (fls. 02/03);
- ✓ **Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 04/14);**
- ✓ Ratificação do DFD pela gestora e encaminhamento para pesquisa de preços (fl. 15);
- ✓ Pesquisa preliminar de preços (fls. 16/54);
- ✓ **Estudo Técnico Preliminar – ETP com autorização da autoridade competente (fls. 55/68);**
- ✓ Anexos do ETP = Relação dos itens com descrição e Mapa comparativo (fls. 69/75);
- ✓ Despacho da gestora ao Setor Jurídico da SEMED (fl. 76);
- ✓ Parecer jurídico nº 133/2026 do procurador vinculado a SEMED, com manifestação favorável à abertura do certame (fls. 77/80);

Lta



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

- ✓ Minuta contratual (fls. 81/84v);
- ✓ Ofício da gestora da SEURB ao Setor de Planejamento e à SML para prosseguimento do processo (fls. 85/86);
- ✓ Pedido de diligências da SML (fls. 87/89);
- ✓ Retorno da SEMED (fl. 90);
- ✓ **Termo de Referência e anexo (fls. 91/99v);**
- ✓ Pesquisa mercadológica e Mapa comparativo elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NPP da SML (fls. 100/123);
- ✓ Despacho do NPP, contextualizando a metodologia utilizada na cotação (fl. 124);
- ✓ Justificativa de Inversão de Fases (fls. 125/125v);
- ✓ Publicação da Portaria dos Agentes de Contratação (fl. 127);
- ✓ Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 012.2/2026-SEMED.PMA** e seus anexos (fls. 128/155v);
- ✓ Despacho da SML dando prosseguimento e solicitando análise da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE (fls. 156/157);
- ✓ Parecer jurídico nº 151/2026 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE com APROVAÇÃO dos atos e documentos constantes na fase interna do procedimento, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 158/161);

Este órgão de controle interno entende que o presente processo atende as normas legais estabelecidas pela Lei de Licitações, pelo que encaminhamos o processo à SML, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Segue para deliberação da autoridade competente quanto à autorização de abertura do certame na fase externa

LUCAS
LOPES
AMARO

Assinado de forma
digital por LUCAS
LOPES AMARO
Data: 2026.06.02
13:56:57 -03'00'

Ananindeua/PA, 02 de junho de 2026.